



# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

### Nº 212, DE 2019

Insere o § 3º no art. 20 da Constituição Federal para prover recursos para fundo de prevenção e recuperação de danos ambientais provocados por atividades de extração, transporte e processamento de recursos petrolíferos e minerais.

**AUTORIA:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA) (1º signatário), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

CCJ

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 212, DE 2019

Insere o § 3º no art. 20 da Constituição Federal para prover recursos para fundo de prevenção e recuperação de danos ambientais provocados por atividades de extração, transporte e processamento de recursos petrolíferos e minerais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 20 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

#### “Art. 20. ....

.....  
§ 3º Da parcela que cabe à União da participação no resultado da exploração de petróleo, gás natural e outros recursos minerais ou da compensação financeira por essa exploração, de que trata o § 1º, 1% (um por cento) será destinado a fundo especial instituído para custear as ações de monitoramento, alerta, prevenção, mitigação e recuperação de danos ambientais provocados pelas atividades de exploração, transporte e processamento de petróleo, gás natural e outros recursos minerais. ” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

### JUSTIFICAÇÃO

A contaminação das praias brasileiras por petróleo de origem desconhecida, ocorrida no segundo semestre de 2019, comprovou, mais uma vez, a falta de recursos e de estrutura do Poder Público para enfrentar desastres ambientais decorrentes das atividades extractivas de recursos petrolíferos e minerais.

Neste momento, em que ainda estão bem vivas na memória dos brasileiros as imagens dos terríveis desastres provocados pelas empresas Samarco e Vale,

SF/19213.54422-87

Página: 1/2 28/11/2019 11:41:07

89e17f294cecd4cd78d553cd67446e6e654aec59

Recebido em 04/11/2019

Hora: 19:08

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF

Telefone: +55 (61) 2202 0821/24 Fax: +55 (61) 2202 0829 E-mail: gabinetebarbalho@senado.gov.br

Folha: 1





## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

respectivamente, em Mariana e Brumadinho, é preciso que o Parlamento tome as medidas necessárias para dotar o País de meios para prevenção da ocorrência de tragédias dessa magnitude e, caso a prevenção não seja bem sucedida, para a pronta mitigação e recuperação dos danos ambientais causados.

Com esse objetivo, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que cria fundo especial com a finalidade de custear ações de monitoramento, alerta, prevenção, mitigação e recuperação de danos ambientais provocados pelas atividades de exploração, transporte e processamento de petróleo, gás natural e outros recursos minerais. O fundo será constituído por 1% (um por cento) da parcela da União referente a royalties e outras participações governamentais provenientes da exploração dessas substâncias minerais.

É importante ressaltar que esta PEC não afasta o princípio do poluidor-pagador, ou seja, quem deu causa ao desastre deve arcar com os custos da recuperação ambiental. Entretanto, como no recente caso de poluição por petróleo das praias brasileiras, nem sempre é possível identificar rapidamente o responsável e o Poder Público tem que assumir, desde o primeiro momento, os custos das atividades de mitigação e recuperação dos danos ambientais. De qualquer forma, também continua assegurado o direito de regresso do Poder Público contra o poluidor caso esse seja identificado.

Além disso, é preciso que exista uma estrutura estatal permanente voltada para o monitoramento, alerta e prevenção de desastres ambientais desse tipo. Se essa estrutura já existisse, provavelmente, o vazamento de petróleo seria detectado, por exemplo, com o uso de ferramentas de sensoriamento remoto, antes de chegar as nossas praias e as medidas corretivas seriam tomadas ainda em alto mar, evitando os danos ocorridos ao meio ambiente e às atividades produtivas no litoral.

Por fim, essa estrutura deve coordenar os diversos entes federados e seus respectivos órgãos para que, em casos de contingência, a ação do Poder Público no local atingido se dê pronta e eficazmente, ao contrário do que ocorreu no já citado vazamento de petróleo.

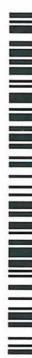
Ante a grande relevância do tema, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador JADER BARBALHO

Página: 22 28/11/2019 11:41:07

89e17294cecd4cd78d553cd6746e6e654aec59



SF/19213.54422-87



Folha:

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2019**

Insere o § 3º no art. 20 da Constituição Federal para prover recursos para fundo de prevenção e recuperação de danos ambientais provocados por atividades de extração, transporte e processamento de recursos petrolíferos e minerais.

**A P O I A M E N T O**

ASSINATURA	NOME PARLAMENTAR	PARTIDO/UF
	Jader Barbalho	
	Marcos do Val	DEM/MS
	E. AMIN	PR. SC
	Dario Berger	
	Fábio do Couto Soárez	REDE-ES
	Nelson Trad	Pros
	Nelson Trad	PSD
	Simone Tebet	
	Eliziane Gama	PODE
	OTTO ALENCAR	
	Marinho Coelho	MDB
	Otávio Rodrigues	DEM

Folha: 3

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2019**

Insere o § 3º no art. 20 da Constituição Federal para prover recursos para fundo de prevenção e recuperação de danos ambientais provocados por atividades de extração, transporte e processamento de recursos petrolíferos e minerais.

**APOIAMENTO**

ASSINATURA	NOME PARLAMENTAR	PARTIDO/UF
	maísa Corrêa	
	maria do Carmo	
	Jandir Cognetti	
	FERNANDO BEZERRA	
	Vanda Faria	
	WALMIR BONFIM	
	ALESSANDRO VIEIRA	
	Cássio Cunha	
	Sylvestre Viana	
	Cássio Cunha	
	Cássio Cunha	

  
4



## **SENADO FEDERAL**

**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019**

Insere o § 3º no art. 20 da Constituição Federal para prover recursos para fundo de prevenção e recuperação de danos ambientais provocados por atividades de extração, transporte e processamento de recursos petrolíferos e minerais.

## APOIAMENTO

SEADI  
Folha: 5